

**LEI Nº 7172, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

Altera os arts. 2º e 3º da Lei 7132, de 24 de abril de 2026, que Institui no Município de Santa Maria o Programa de Recuperação Fiscal - 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina o inciso III do art. 99 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 2º e o inciso I do art. 3º da Lei 7132, de 24 de abril de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal - 2026 estará vigente no período de 27 de abril a 31 de agosto de 2026, e abrangerá os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

...(NR)”

“Art. 3º ...

...

I - à vista, com vencimento até 31 de agosto de 2026;

...”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em Santa Maria, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2026.

**Rodrigo Decimo**  
Prefeito Municipal